



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 149, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 029/2009.

“Institui o Dia da Bíblia e um Monumento a Bíblia no Município de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nossa Senhora das Dores, o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado no segundo sábado do mês de dezembro

Art. 2º Cabe ao Executivo Municipal regulamentar a as formas de comemoração da data instituída.

Art. 3º O Poder Público apoiará na divulgação e comemoração desta data, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura a Bíblia.

Art. 4º Fica autorizado por esta Lei a criação de um Monumento a Bíblia

Art. 5º Fica a critério do Poder Executivo, construir no centro da cidade, ou em outro local o “Monumento a Bíblia”.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei criando meios necessários de fazê-la cumprir.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de outubro de 2009.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

~~APROVADO~~
~~EM 21/12/09~~
~~PROJETO DE LEI Nº 029/2009~~
~~De 22 de setembro de 2009~~
~~Raimundo Jorge Santos~~
~~Presidente~~

“Institui o Dia da Bíblia e um Monumento a Bíblia no Município de Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nossa Senhora das Dores, o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado no segundo sábado do mês de dezembro.

Art. 2º- Cabe ao Executivo Municipal regulamentar as formas de comemoração da data instituída.

Art. 3º - O Poder Público apoiará na divulgação e comemoração destas datas, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura da Bíblia.

Art. 4º - Fica por esta Lei a criação de um Monumento a Bíblia.

Art. 5º - Fica a critério do Poder Executivo, construir no Centro da Cidade, ou em outro local o “Monumento a Bíblia”.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei criando os meios necessários de fazê-la cumprir.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: O dia da Bíblia surgiu em 1549, na Grã Bretanha, quando o Bispo Cranmer, incluiu no livro de orações do Rei Eduardo VI, um dia especial para que a população intercedesse em favor da leitura do Livro Sagrado. Hoje, esse dia é comemorado em mais de 60 países.

Segundo a Sociedade bíblica do Brasil, há mais de 150 anos o DIA DA BÍBLIA é celebrado no Brasil quando aqui chegaram os primeiros missionários evangélicos, com o objetivo de difundir e estimular a leitura da Palavra de Deus. A Bíblia é a Palavra de Deus.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Todo aquele que crê e se deixa ser tocado por esta Palavra, tem sua vida transformada e pode viver a plenitude dos sonhos de paz, justiça e alegria no Espírito Santo que é o Reino de Deus. (Romanos 14,17).

“__ Eis que estou à porta e bato; se alguém ouvir a minha voz e abrir a porta entrarei em sua casa e cearei com ele, e ele, comigo”. (Apocalipse 3,20).

“...Hoje, se ouvirdes a sua voz, não endureçais o vosso coração...”(Hebreus 3,7).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, 22 de setembro de 2009.

Autoria:

Jose Helio Pereira de Jesus
JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS
Vereador

[Handwritten signature]
RAIMUNDO JORGE SANTOS
Vereador/Presidente

*Recebido em
28.09.09
[Signature]*